

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ No 23.846.779/0001-66, com endereço na Rua Antônio da Veiga, nº 439 – Sala 102, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.012-000, neste ato representado pelo Senhor Cléber José Osika do CPF nº 058.794.379-30, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 008/2021, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de 01 (um) Sistema para Gestão da Qualidade para os setores da Administração e do Laboratório Cispár.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 28/01/2021 até dia 28/01/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de **R\$20.532,00 (Vinte e mil e quinhentos e trinta e dois reais)** de doze parcelas divididas em **R\$ 1.711,00 (Um mil e setecentos e onze reais)** sendo **R\$ 1.158,99 (Um mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)** para o Setor do Laboratório e **R\$ 552,01 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavo)** para a Administração, referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, incluso a mão de obra e suporte técnico online com as mensalidades com vencimento para o dia 10 de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante da seguinte forma: de forma parcelada, de acordo com a realização e entrega do serviço o mesmo será pago, conforme emissão da Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após a emissão e envio da mesma ao Cispár, acompanhada com a apresentação da competente documentação fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento onerará o orçamento para o Exercício(s) de 2021/2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.001.17.122.0001.2001.33.90.40.00.00**

**01.001.17.122.0002.2002.33.90.40.00.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II a critério das partes, devendo neste caso ser aplicado índice oficial para efeitos de reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

§1º São obrigações da contratada:

I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Qualidade do Laboratório Cispar, na pessoa de Juliana Carla Menegolo, portadora do C.P.F. sob o nº 367.465.268-44, sendo esta a fiscal titular, na qual em período de férias, a fiscal que acompanhara as prestações de serviço deste instrumento, será a pessoa de Monica Fidelis dos Santos, portadora do C.P.F sob o nº 009.509.939-56 do Setor de Acreditação do Laboratório Cispar, a qual poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impositivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.



Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE


Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.


E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 27 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Valter Luiz Bossa**  
Diretor Executivo do Consórcio Cispar  
CNPJ: 04.823.494/0001-65

\_\_\_\_\_  
**Cléber José Osika**  
SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ: 23.846.779/0001-66

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Gabriel Pulatti Rios**  
CPF nº \_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATOS  
439.474.558-60

Nome  
CPF nº

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021  
Dispensa de Licitação 008/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
- CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** SOG INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA


CNPJ: 23.846.779/0001-66

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) Sistema para Gestão da Qualidade para os setores da Administração e do Laboratório Cispar.

**VALOR:** R\$ 20.532,00 (Vinte mil e quinhentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** De 28/01/2021 até o dia 28/01/2022.

Jussara - PR, 27 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Valter Luiz Bossa**  
Diretor Executivo do Consórcio Cispar  
CNPJ: 04.823.494/0001-65

# Contrato 004-2021 - SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS.doc

Documento número #73b4c988-69d8-40d3-856a-c5441a4a7a60

## Assinaturas

 Cleber José Osika  
Assinou como contratada

## Log

- 04 fev 2021, 10:34:55 Operador com email financeiro@8idea.com.br na Conta 05005539-09cb-40f8-9f4c-81afd04392e6 criou este documento número 73b4c988-69d8-40d3-856a-c5441a4a7a60. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2021 (09:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 fev 2021, 10:35:24 Operador com email financeiro@8idea.com.br na Conta 05005539-09cb-40f8-9f4c-81afd04392e6 adicionou à Lista de Assinatura: cleber@8quali.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber José Osika.
- 04 fev 2021, 10:35:29 Operador com email financeiro@8idea.com.br na Conta 05005539-09cb-40f8-9f4c-81afd04392e6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2021 (09:39).
- 04 fev 2021, 10:53:06 Cleber José Osika assinou como contratada. Pontos de autenticação: email cleber@8quali.com.br (via token). CPF informado: 058.794.379-30. IP: 189.58.147.181. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2021, 10:53:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 73b4c988-69d8-40d3-856a-c5441a4a7a60.

Hash do documento original (SHA256): 10fe6308d35b86b6029c008e8db11762215e39495644e4627931e5196858f020

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 73b4c988-69d8-40d3-856a-c5441a4a7a60, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).